

Anexo “B”

DIRETRIZ DO AUDITOR-CHEFE DA FUNAI

2023-2025

“A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação (assurance) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia uma organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.”

IIA Brasil – IPPF

1. APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna (Audin), é um órgão seccional à Presidência da Funai e uma unidade auxiliar do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Tem por missão Auxiliar a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) a alcançar seus fins institucionais, avaliando, de forma sistemática, objetiva e independente, a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da gestão.

Atuando para cumprir a sua missão e buscando acompanhar novos desafios que se apresentam em cenário em constante transformação e focado em aumentar os índices de prestígio e de credibilidade da Funai perante a sociedade brasileira, a Audin Funai segue as diretrizes do Controle Interno no âmbito do Poder Executivo.

Coerente com o propósito anunciado, o Controle Interno deverá prosseguir no processo de aperfeiçoamento de sua forma de atuação, sob o aspecto do controle exercido de forma preventiva, atuando na governança, na gestão de riscos e nos controles internos da gestão. Nesse sentido, o resultado dessa atuação deverá se traduzir no aumento da capacidade da Funai de entregar as políticas públicas propostas ao seu público alvo, melhorando seus indicadores de desempenho.

Assim, a Audin continuará aperfeiçoando sua atuação, a fim de contribuir para o fortalecimento da governança e para a melhoria da gestão, atenta às modernas tendências da Auditoria Interna Governamental (AIG).

A fim de participar da convergência de esforços dos órgãos de controle interno e externo, em proveito dos objetivos estratégicos e dos resultados almejados pela Instituição, são elencadas a seguir as prioridades que deverão balizar e instruir os planejamentos e as ações das atividades de auditoria e fiscalização para os exercícios de 2023 a 2025.

2. GOVERNANÇA

O sistema de governança reflete a maneira como diversos atores se organizam, interagem e procedem para obter boa governança. Envolve, portanto, as estruturas administrativas (instâncias), os processos de trabalho, os instrumentos (ferramentas, documentos, etc), o fluxo de informações e o comportamento de pessoas envolvidas direta, ou indiretamente, na avaliação, no direcionamento e no monitoramento da organização (TCU, 2012). A governança pública é constituída de mecanismos de liderança, estratégia e **accountability** disponibilizados para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, para bem servir à sociedade (TCU, 2014).

Diante do exposto e com o propósito de melhor contribuir para a governança da Funai, é mister que a Audin atue com eficiência, eficácia e efetividade para analisar e propor melhorias nos macroprocessos e projetos da Fundação e para avaliar a gestão de riscos de suas atividades, a fim de garantir que os gestores adotem medidas de controle e de elaboração de planos de contingências para o fortalecimento da gestão em todos os níveis no âmbito da Instituição, por entender que a governança, a gestão de riscos e os controles internos da gestão estão inter-relacionados.

Esta diretriz foca as ações direcionadas para assegurar a melhoria nas seguintes áreas: pessoas, auditoria, tecnologia da informação e segurança orgânica. Dessa forma, terá a sua atuação em conformidade com as orientações dos órgãos federais de controle interno e externo.

2.1. PESSOAS

Governança de pessoas é o conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e as ações relativas à gestão de pessoas estejam alinhadas às necessidades da organização, contribuindo para o alcance das suas metas (TCU, 2014).

A fim de alcançar a boa governança de pessoas, as atividades de controle interno, desenvolvidas pela Audin, deverão ter como objetivos principais:

- Estruturar o processo de capacitação dos integrantes da Audin com base nas competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) desejáveis aos auditores internos;
- Oportunizar a participação dos integrantes da Audin em eventos de capacitação em que estejam presentes representantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União;
- Estimular a capacitação dos integrantes da Audin, em todos os níveis, inclusive viabilizando oportunidades para o credenciamento dos auditores internos em certificações, alinhando a atuação destes às melhores práticas para a atividade; e
- Identificar novas oportunidades de capacitação para os integrantes da Audin, a fim de motivar estudos e gerar conhecimentos em temas contemporâneos para a Instituição.

2.2. AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

A governança, no contexto dos trabalhos de auditoria, deve ser entendida como parte do processo de inserção da qualidade na atividade de auditoria interna governamental.

São considerados como elementos essenciais para a boa governança da Auditoria Interna Governamental: a existência de uma norma de auditoria interna governamental, o alinhamento à Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), a conformidade com a legislação e a independência e objetividade da atividade.

A fim de alcançar a boa governança na atividade de auditoria interna governamental, as atividades de controle interno, desenvolvidas pela Audin, deverão ter como objetivos principais:

- Dar continuidade ao processo de adesão aos atuais modelos de execuções de auditorias preconizados pela CGU, seguindo as tendências internacionais para a prática de auditoria e observando o contexto de controle social, com vistas ao fortalecimento do processo de governança e ao alcance dos objetivos estratégicos da Fundação;
- Adotar critérios técnicos para a seleção dos servidores que comporão o universo dos auditores internos, em razão da característica da atividade, quando for necessário recompletar o efetivo;
- Sistematizar as atividades que compõem o processo de auditoria e fiscalização desenvolvido pela Audin, com vistas à sua padronização; e

- Buscar estreitar o relacionamento com o Tribunal de Contas da União e a Controladoria Geral da União, por meio de realização de visitas, reuniões de trabalho e participação em eventos, com a finalidade de proporcionar fluidez nas comunicações, troca de informações e experiências que contribuam para o conhecimento da estrutura organizacional da Funai e o esclarecimento das suas peculiaridades.

As atividades de Auditoria Interna Governamental, de avaliação e de consultoria, serão realizadas pela Audin, sendo operacionalizadas com base no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa - CGU nº 8, de 06 de dezembro de 2017, bem como nos demais normativos em vigor.

A Audin, em sua esfera de atuação, deve focar as ações listadas abaixo:

- Cumprir as prioridades de trabalhos de Auditoria Interna Governamental previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT);
- Contribuir para a melhoria do desempenho da gestão das unidades da Funai, comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão orçamentária, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais, com vistas ao fortalecimento da governança no âmbito da Fundação;
- Deverão ser utilizados como parâmetros para o estabelecimento das prioridades de auditoria os critérios de materialidade, relevância e criticidade, conforme determinam as “Orientações para o Planejamento de Auditoria Baseada em Riscos”;
- A Audin deverá intensificar as ações de monitoramento do atendimento às recomendações/orientações/determinações/requisições de informações oriundas da própria Audin, da Controladoria Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU), conduzindo a interlocução entre a Funai e estes dois órgãos, mantendo a Presidência da Funai informada;

2.3. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para o **Information Technology Governance Institute (ITGI)**, “governança de TI é de responsabilidade dos executivos e da alta direção, consistindo em aspectos de liderança, estrutura organizacional e processos que garantam que a área de TI da organização suporte e aprimore os objetivos e as estratégias da organização.” A governança de TI é parte integrante da governança corporativa. As modernas práticas de auditoria não podem prescindir do uso da TI em apoio aos trabalhos.

Conforme estabelece a IN nº 03-CGU, de 09 JUN 17, em seu item 62, os auditores internos governamentais devem possuir conhecimentos suficientes sobre os principais riscos de fraude, sobre riscos e controles de tecnologia da informação e sobre as técnicas de auditoria baseadas em tecnologias disponíveis para a execução dos trabalhos a eles designados.

A fim de alcançar a boa governança na atividade de tecnologia da informação, as atividades de Controle Interno, desenvolvidas pela Audin, deverão ter como objetivos principais, os listados abaixo:

- Continuar a exploração e a adaptação ao uso dos módulos disponíveis no Sistema E-aud, que propiciam informar, administrar, agilizar e monitorar as atividades de auditoria;
- Buscar soluções de infraestrutura de tecnologia da informação que complementem as necessidades da Audin e proporcionem a efetiva racionalização do trabalho e a otimização do tempo de resposta, sem perder de vista a resolubilidade e a efetividade do cumprimento das recomendações do Controle Interno;

3. SEGURANÇA ORGÂNICA E SUPORTE

A fim de alcançar um bom nível de segurança orgânica e suporte às atividades de controle interno, cada integrante da Audin, em sua esfera de atuação, deve focar na ação listada abaixo:

- Desenvolver uma mentalidade de segurança e sigilo das informações de domínio, por meio da leitura dos normativos que tratem desse assunto.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução do PAINTE é o norte a ser buscado pela Audin, devendo servir de base para o planejamento do emprego da força de trabalho disponível para as atividades de auditoria.

Em sentido amplo, a Audin está inserida em um novo contexto, marcado pelo controle social e pela transparência, bem como pela demanda premente por entregas efetivas, o que torna o seu papel cada vez mais relevante, humanizado em sua atuação e partícipe do sucesso de cada gestor.

“CONTROLE INTERNO: FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E PRESERVAÇÃO DA IMAGEM DA FUNAI”